

Lei Municipal n.º 259 de 22 de abril de 1981.

Dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 249 de 28 de novembro de 1980, que autORIZA a criação do 2.º Grau e contém outras providências.

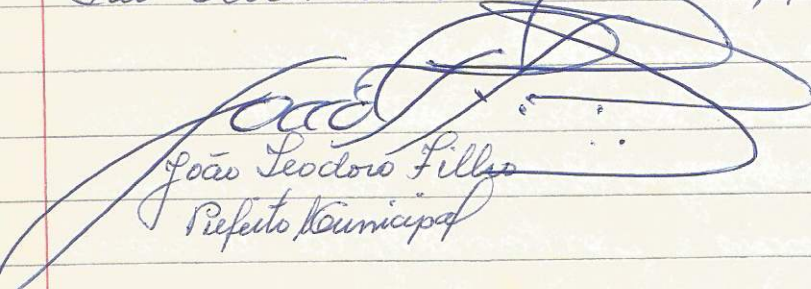
O povo de São Sebastião da Bela Vista, MG., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo segundo da Lei n.º 249 de 28 de novembro de 1980 passa a ter a seguinte redação: O segundo grau abrangerá os seguintes cursos: Magistério de Primeiro Grau e Auxílios de Escritório.

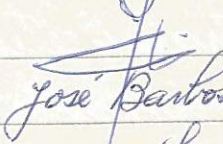
Art. 2º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância necessária para cobrir as despesas da criação dos cursos, que se trata no artigo primeiro e, a partir do exercício de 1982, correrão por conta de dotação acrescentada no orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, MG, 22 de abril de 1981.



João Leodoro Filho
Prefeito Municipal



José Barbosa Nadaline
Secretário